

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 026/2022**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 081/2021-GAB**

**REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM Nº: 097/2022-PMB/SEPLADE**

**PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-GAB**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO PERANTE O FIAFI/CAUC, COMO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A ÓRGÃOS E AUTARQUIAS FEDERAIS DENTRE OUTRAS REPRESENTAÇÕES PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – TRF DA 1ª REGIÃO.**

**CONTRATADA: ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 29/04/2021 A 29/04/2022.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

**DOS FATOS**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **Termo Aditivo de vigência de prazo e acréscimo de serviços ao Contrato Administrativo nº 081/2021-GAB**, oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-GAB,

**OBJETO**

Primeiro Aditamento correspondente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021-GAB**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES** e a empresa **ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.883/0001-62, cujo objetivo é a prorrogação do **prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o acréscimo no quantitativo dos serviços** ora contratados, que por sua vez irá alterar o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com o acréscimo de 21,21% (vinte e um virgula vinte e um por cento) correspondente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor global para R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a Justificativa acostada aos autos.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

I. Consta nos autos:

- a) solicitação para aditivo de prazo;
- b) cópia do Contrato;
- c) Solicitação à empresa para manifestação de aceite de aditivo de prazo e a possibilidade de acréscimo de serviços;
- d) Proposta de aditivo da empresa de aceite de aditivo de prazo e solicitação de acréscimo de valor considerando a inserção de serviços, acostando documentação/certidões pertinentes;
- e) Justificativa;
- f) Informação da dotação Orçamentária, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- g) Despacho ao gabinete da prefeita com planilha demonstrando o impacto do acréscimo;
- h) Autorização do ordenador da despesa, autuação do processo pela CPL;
- i) Minuta do Termo e parecer jurídico emitido acerca da legalidade do Aditivo dos objetos em questão, conforme a Lei 8.666/93.

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais elementos apresentados nos autos, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 25 de março de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593